

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO EUROPEIA

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE POPOSTAS 2018 — EAC/A01/2019

## Corpo Europeu de Solidariedade

## Equipas de voluntariado em áreas de elevada prioridade

(2019/C 196/09)

**1. Introdução — Contexto**

O presente convite à apresentação de propostas tem por base o Regulamento (UE) 2018/1475 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de outubro de 2018, que estabelece o regime jurídico do Corpo Europeu de Solidariedade e que altera o Regulamento (UE) n.º 1288/2013, o Regulamento (UE) n.º 1293/2013 e a Decisão n.º 1313/2013/UE<sup>(1)</sup>, bem como o programa de trabalho anual do Corpo Europeu de Solidariedade para 2018. O Corpo Europeu de Solidariedade abrange o período de 2018-2020. Os objetivos gerais e específicos do Corpo Europeu de Solidariedade estão enumerados nos artigos 3.º e 4.º do regulamento.

**2. Descrição**

As equipas de voluntariado em áreas de elevada prioridade são projetos de grande escala que apoiam atividades das equipas de voluntariado com o objetivo de realizar intervenções de grande impacto a curto prazo que respondam a desafios sociais em áreas políticas definidas ao nível da UE.

**3. Objetivos e prioridades**

O Corpo Europeu de Solidariedade tem por objetivo promover o valor da solidariedade, principalmente através do voluntariado, e fomentar a participação dos jovens e das organizações em atividades de solidariedade acessíveis e de elevada qualidade, como meio de contribuir para o reforço da coesão, da solidariedade, da democracia e da cidadania na Europa, dando ao mesmo tempo resposta aos desafios sociais e reforçando as comunidades, com um esforço particular para promover a inclusão social. Contribui também para uma cooperação europeia destinada aos jovens.

As equipas de voluntariado em áreas de elevada prioridade destinar-se-ão, em especial, a:

- responder a necessidades sociais claramente definidas e não satisfeitas,
- promover a solidariedade entre os Estados-Membros,
- permitir aos jovens voluntários adquirirem aptidões e competências úteis para o seu desenvolvimento pessoal, educativo, social e profissional,
- proporcionar benefícios tangíveis às comunidades em que as atividades são realizadas,
- incluir os jovens com menos oportunidades, nomeadamente refugiados, requerentes de asilo e migrantes,
- promover a diversidade, o diálogo intercultural e inter-religioso, os valores comuns de liberdade, tolerância e respeito dos direitos humanos, bem como o reforço dos projetos que contemplem a literacia para os média, o pensamento crítico e o espírito de iniciativa dos jovens,

<sup>(1)</sup> JO L 250 de 4.10.2018, p. 1.

- reforçar as capacidades e o âmbito internacional das organizações participantes,
- sensibilizar os participantes para a compreensão de outras culturas e outros países, oferecendo-lhes a oportunidade de criarem redes de contactos internacionais, para que participem ativamente na sociedade e desenvolvam um espírito de cidadania e identidade europeias.

Para além da realização dos objetivos acima referidos, as propostas apresentadas no âmbito do presente convite à apresentação de propostas devem incidir numa ou mais das três prioridades seguintes:

- património cultural europeu,
- integração de nacionais de países terceiros (incluindo requerentes de asilo e refugiados),
- resposta aos desafios ambientais, incluindo prevenção, preparação e recuperação de catástrofes (excluindo a resposta imediata).

No âmbito da prioridade do património cultural europeu, poderão ser apoiados projetos de reconstrução, como, por exemplo, o da catedral Notre Dame de Paris.

#### 4. Candidatos elegíveis

Os candidatos elegíveis são organizações públicas e privadas, que, no termo do prazo de candidatura, sejam titulares de uma acreditação de voluntariado Erasmus+ válida ou de um rótulo de qualidade para o voluntariado.

Apenas são elegíveis as candidaturas de entidades jurídicas estabelecidas nos 28 Estados-Membros da União Europeia.

*Para os candidatos britânicos:* Importa ter presente que é imperioso que os critérios de elegibilidade sejam cumpridos durante a *totalidade* do período de vigência da subvenção. Se o Reino Unido sair da UE durante o período de concessão sem ter celebrado um acordo com a UE que assegure concretamente que os candidatos britânicos continuam a ser elegíveis, os candidatos britânicos deixarão de receber financiamento da UE (embora continuem, sempre que possível, a participar) ou terão de abandonar o projeto com base nas disposições aplicáveis da convenção de subvenção em matéria de cessação.

#### 5. Atividades elegíveis e duração do projeto

São elegíveis os seguintes tipos de atividades:

- As atividades de equipas de voluntariado são atividades de solidariedade que permitem que equipas de participantes provenientes de pelo menos dois países diferentes se candidatem em conjunto, por um período de duas semanas a dois meses. Nas equipas de voluntariado, os voluntários do Corpo Europeu de Solidariedade realizarão tarefas no âmbito de um projeto durante um curto período. Apesar da sua duração mais curta, estas atividades são muito importantes, tanto para os indivíduos como para as comunidades que beneficiam deste serviço.
- As visitas prévias de planeamento são realizadas antes do início das atividades de voluntariado, para assegurar atividades de elevada qualidade e facilitar e preparar acordos administrativos, reforçar a confiança e a compreensão e estabelecer uma parceria sólida entre as organizações e as pessoas envolvidas.
- As atividades complementares são atividades acessórias relevantes, que visam criar valor acrescentado e melhorar os resultados do projeto, bem como reforçar o seu impacto a nível local, regional, e/ou europeu. Estas atividades complementares pretendem também sensibilizar para a importância que o voluntariado assume para os jovens e as comunidades, bem como reforçar o reconhecimento das aptidões e competências adquiridas pelos voluntários.

O projeto deve durar de 3 a 24 meses.

#### 6. Orçamento

O orçamento total destinado ao cofinanciamento de projetos ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas está estimado em 1 018 325 euros e tem por base o programa de trabalho anual do Corpo Europeu de Solidariedade para 2018. O apoio financeiro da UE não pode exceder 80 % do total dos custos elegíveis do projeto.

A Agência espera financiar nove propostas.

A Agência reserva-se o direito de não conceder a totalidade dos fundos disponíveis.

### **7. Apresentação de candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas através de um formulário de pedido de subvenção em linha (eForm). O formulário está disponível em inglês, francês e alemão no seguinte endereço Internet: [http://eacea.ec.europa.eu/documents/eforms\\_en](http://eacea.ec.europa.eu/documents/eforms_en) e deve ser devidamente preenchido numa das línguas oficiais da UE.

O formulário de candidatura devidamente preenchido deve ser apresentado em linha até às 12h00 (meio-dia, hora de Bruxelas) de 19 de setembro de 2019.

### **8. Informações detalhadas**

As condições pormenorizadas do presente convite à apresentação de propostas estão disponíveis no guia das equipas de voluntariado em áreas de elevada prioridade no endereço seguinte:

[https://eacea.ec.europa.eu/european-solidarity-corps/funding\\_en](https://eacea.ec.europa.eu/european-solidarity-corps/funding_en)

O guia das equipas de voluntariado em áreas de elevada prioridade constitui parte integrante do presente convite à apresentação de propostas e as condições de participação e de financiamento nele expressas aplicam-se-lhe inteiramente.

---